TERMO DE CREDENCIAMENTO SAF Nº 005/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E DE OUTRO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EMITIDO PELA PREFEITURA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, GUICHÊS DE CAIXA, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.191/2022
CHAMADA PÚBLICA SAF Nº 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO SAF Nº 005/2022

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADOR**, e do outro lado, na qualidade de **CREDENCIADA**, a instituição financeira **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.360.305/0001-04, sediada no ST Bancário Sul, Quadra 04, nº 34, Bloco A, ASA SUL, Brasília, Distrito Federal, CEP 700.092-900, telefone de contato (19) 3313-1050 e e-mail ag1203@caixa.gov.br, neste ato legalmente representado por **Cesar Paiva Molina**, brasileiro, economiário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.047.927-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 291.996.798-33, residente e domiciliado na Rua Vereador Julio de Faveri, nº 875, Jardim Europa, no Município de Arthur Nogueira, Estado de São Paulo, CEP 13.162-034, na presença das testemunhas no final nomeadas, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 8.666/93 no que for aplicável a espécie e ainda combinada com as demais normas de direito pertinentes e no que consta no Processo Administrativo nº 5.191/2022 – Chamada Pública SAF nº 001/2022, para Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, guichês de caixa, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas dos valores arrecadados.

2.0 DOS VALORES

2.1. O CREDENCIADOR pagará à CREDENCIADA os valores listados abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIAL
1	1	SV	Internet Banking	R$ 2,25
2	1	SV	Auto atendimento (Caixa Eletrônico)	R$ 2,40
6	1	SV	Lotérica ou Similar	R$ 2,80
8	1	SV	Atendimento no Guichê do Banco	R$ 9,35

3.0 DO PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços, o CREDENCIADOR pagará à CREDENCIADA os valores de acordo com os referenciais listados no Tópico 3.1 deste Termo de Referência.

3.2. Os pagamentos serão efetuados por meio da retenção pela CREDENCIADA do valor referencial (Tabela do Item 3.1), quando do repasse do valor arrecadado ao CREDENCIADOR. A CREDENCIADA deverá encaminhar ao CREDENCIADOR relatório circunstanciado de modo a especificar o valor efetivamente arrecado e o valor retido.

3.3 Os recursos orçamentários para pagamento da presente execução correrão por conta da rubrica orçamentária **nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Recurso Próprio**

4.0 DO PRAZO

4.1 Este Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses e os serviços deverão ser executados a partir de sua assinatura.

4.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por interesse do CREDENCIADOR e anuência da CREDENCIADA até o limite máximo de 60 sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

4.2.1 Ocorrendo a prorrogação, poderá ser aplicado como índice de reajuste o IGPM ou o IPCA-E, o que for menor, a critério do CREDENCIADOR.

5.0 DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CREDENCIADOR, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, a quem competirá comunicar as falhas por ventura constatadas na execução, de acordo com este Termo e normatização interna.

5.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CREDENCIADA, sem qualquer ônus ao CREDENCIADOR.

5.3 Qualquer fiscalização exercida pelo CREDENCIADOR, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CREDENCIADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do objeto.

5.4 A fiscalização do CREDENCIADOR, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 A CREDENCIADA prestará serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pelo CREDENCIADOR, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

6.2 A CREDENCIADA não está autorizada a receber pagamentos em cheques.

6.3 O CREDENCIADOR se responsabilizará pela impressão e entrega dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não sendo de responsabilidade da CREDENCIADA tal obrigação.

6.4 A emissão dos documentos de arrecadação será padronizada em um único formulário para todos os convênios, obedecendo padrão Febraban, permitindo assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da CREDENCIADA.

6.5 A CREDENCIADA não será responsável pelas declarações consignadas nos documentos de arrecadação, envolvendo cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos, competindo-lhe, tão somente, efetuar a arrecadação nos estritos moldes apresentados, podendo recusar o recebimento quando o documento for impróprio ou esse contiver emendas e/ou rasuras.

6.6 São obrigações da CREDENCIADA:

I) Arrecadar tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação, aprovados pela Secretaria de Administração e Finanças, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Termo de Referência;

II) Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e correspondentes bancários, inclusive as que vierem a ser inaugurados, após a assinatura do termo de credenciamento;

III) Comunicar formalmente o CREDENCIADOR, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas em seu sistema de recolhimento, que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objeto deste;

IV) A informação recebida nos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) será obtida pela leitura do código de barras de padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica;

V) A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/oudevedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

VI) Autenticar o DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo do pagamento e devolver ao contribuinte a via, autenticada, no caso de quitação de DAM em guichê de caixa;

VII) Enviar ao CREDENCIADOR, até o 1º dia útil após o recebimento, arquivo eletrônico com total dastransações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB).

VIII) Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB), a crédito da conta informada pelo CREDENCIADOR, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

IX) As contas bancárias serão mantidas junto a CREDENCIADA, vinculadas aos respectivos convênios de arrecadação, com a finalidade de gerir o recebimento dos recursos financeiros e débitos das tarifas, cabendo o CREDENCIADOR o direito de movimentar os recursos de acordo com suas necessidades.

X) Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste;

XI) Os pagamentos serão efetuados por meio da retenção pela CREDENCIADA do valor referencial (Tabela do Item 3.1), quando do repasse do valor arrecadado ao CREDENCIADOR. A CREDENCIADA deverá encaminhar ao CREDENCIADOR relatório circunstanciado de modo a especificar o valor efetivamente arrecado e o valor retido.

XII) Fornecer ao CREDENCIADOR, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas,fiscais e previdenciários;

XIII) Disponibilizar ao CREDENCIADOR os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a CREDENCIADA obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo de 30 (trinta) dias;

XIV) Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos;

XV) O banco repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê de caixa e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

c) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica,e forma de pagamento em dinheiro;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados através de débito automático.

XVI) Os arquivos eletrônicos de retorno relativos aos valores arrecadados pela CREDENCIADA, deverão ser disponibilizados ao CREDENCIADOR, no 1º dia útil após o recebimento, a partir das 9h:00, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pelo CREDENCIADOR.

XVII) Após a entrega do meio eletrônico, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e conferência pelo CREDENCIADOR, e consequente devolução à CREDENCIADA, no caso de apresentação de inconsistência, a qual deverá regularizar o meio eletrônico em igual prazo a contar da data da recepção do comunicado de inconsistência enviado.

XVIII) a CREDENCIADA deverá disponibilizar diariamente ao CREDENCIADOR, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços.

XIX) A CREDENCIADA deverá receber a importância exata consignada no documento de arrecadação emitido pelo CREDENCIADOR, mediante a sua quitação por meio de autenticação mecânica e/ou eletrônica, de forma que possa oferecer total segurança e, ainda,

identificar o estabelecimento recebedor, o número da máquina utilizada, a data e o valor da autenticação.
XX) Qualquer alteração na sistemática dos serviços ajustados dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito, com antecedência necessária à sua implantação.
XXI) É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a disponibilização de pessoal para a execução das cobranças, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CREDENCIADOR, devendo esta, ainda, ser responsável pelo extravio ou roubo de numerários.
XXII) No valor da prestação dos serviços deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, bem como todos os custos diretos e indiretos decorrentes.
XXIII) A CREDENCIADA será responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao CREDENCIADOR e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissãovoluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

6.7 É vedado à CREDENCIADA:
i) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o CREDENCIADOR;
ii) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do CREDENCIADOR.

6.8 Não será considerada como repassada a arrecadação:

6.8.1 Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo CREDENCIADOR;

6.8.2 Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

6.9 São obrigações do CREDENCIADOR:
6.9.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.9.2 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

6.9.3 Remunerar, por meio de retenção, a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação de relatórios, conforme disposto neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pelo CREDENCIADOR;

6.9.4 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

6.9.5 O CREDENCIADOR autoriza a CREDENCIADA a receber guias vencidas apenas referente às Tarifas de Água e Esgoto do exercício vigente, visto que o cálculo dos acréscimos

previstos na legislação municipal, com atualização monetária, juros e multas serão lançados na tarifa do mês subsequente.

6.9.6 Eventuais diferenças entre o valor arrecadado e o valor devido pelo contribuinte, são de inteira responsabilidade da CREDENCIADA.

6.9.7 O CREDENCIADOR autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil (D+1) subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

7.0 DO DÉBITO AUTOMÁTICO (APENAS PARA TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO)

7.1 Caso o CREDENCIADOR adote a sistemática de recebimento por meio de débito automático na conta corrente dos contribuintes/usuários, serão observados os procedimentos constante neste instrumento e no Termo de Referência, parte integrante do Edital, sendo facultativa às partes a implantação deste modelo de arrecadação.

7.2 A CREDENCIADA somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio contribuinte/usuário.

7.3 CONDIÇÕES PARA ARRECADAÇÃO POR DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

7.3.1 Quando houver possibilidade técnica tanto da CREDENCIADA, quanto do CREDENCIADOR, de que a receita municipal seja arrecadada mediante débito em conta corrente bancária, este procedimento deverá seguir as regras previstas neste tópico.

7.3.2 SERÁ DENOMINADO DE CONTRIBUINTE/USUÁRIO: O contribuinte/usuário que mantiver conta corrente na CREDENCIADA e que autorizar o débito de suas parcelas de impostos, taxas ou outras receitas municipais.

7.3.3 DA AUTORIZAÇÃO PARA O DÉBITO EM CONTA: Somente a CREDENCIADA poderá cadastrar a autorização do débito em conta corrente no Sistema de Débito Automático em Conta Corrente.

7.4 DAS OBRIGAÇÕES DOCREDENCIADOR, POR MEIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

7.4.1 São obrigações do CREDENCIADOR, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sem prejuízo das demais obrigações já descritas neste Termo:

I) Providenciar e entregar ao contribuinte/usuário a notificação de lançamento dos tributos contendo todas as informações necessárias para esta modalidade de pagamento;

II) Enviar à CREDENCIADA, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, por meio eletrônico no formato do padrão FEBRABAN, arquivo com os dados necessários para o débito em conta dos contribuintes/usuários, conforme disponibilidade dos arquivos pelo CREDENCIADOR, sendo que se o arquivo for enviado depois desta data, isenta a responsabilidade da CREDENCIADA pelo repasse da arrecadação no prazo, bem como de quaisquer encargos;

III) Manter cópia do arquivo eletrônico enviado à CREDENCIADA para substituição na eventualidade de danificação da versão recebida pela CREDENCIADA e responsabilizar-se pela veracidade e legitimidadedos dados enviados no referido arquivo eletrônico;
IV) Mediante comunicação prévia, encaminhar à CREDENCIADA, através de arquivo eletrônico, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado que tenham implicações com o respectivo débito em conta, no mesmo prazo do subitem II deste Tópico.
V) Permitir a conferência, por meio de seus empregados e/ou prepostos, devidamente identificados, sobre os dados, quando houver necessidade justificada;
VI) O CREDENCIADOR não se responsabiliza por erros ou falhas nos débitos automáticos se as informações enviadas à CREDENCIADA estiverem corretas e avisará imediatamente à CREDENCIADA quando constatar alguma irregularidade.

7.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:
7.5.1 São obrigações da CREDENCIADA, sem prejuízo das demais obrigações já descritas neste Termo:
I) Formar e manter o cadastro dos contribuintes/usuários que optarem por esta modalidade de pagamento;
II) Fornecer ao CREDENCIADOR, em retorno, a confirmação do cadastro de adesão ao débito em conta em arquivo eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou quando justificadamente solicitado;
III) Processar o arquivo eletrônico, com as informações dos contribuintes/usuários e efetuar os débitos nas referidas contas correntes, nas datas de vencimento identificadas no arquivo, no caso de existir saldo suficiente para isso na conta indicada;
IV) Enviar de volta ao CREDENCIADOR arquivo eletrônico com informações sobre os débitos efetivamente efetuados e sobre aqueles não efetuados, com seus respectivos motivos, no mesmoprazo de rotina da arrecadação;
V) Creditar o valor debitado na mesma conta de arrecadação de rotina correspondente ao valor dos tributos e encargos moratórios, se for o caso, no prazo previsto neste Termo de Referência;
VI) Debitar/reter tão somente as tarifas constantes neste instrumento;
VII) Assumir o encargo de fiel depositário da guarda e integridade das autorizações ou seu equivalente e dos dados constantes nos arquivos eletrônicos que receber para o débito em conta;
VIII) Avisar imediatamente ao CREDENCIADOR a ocorrência de erros ou falhas nos débitos automáticos quando forem causadas por informações enviadas incorretamente pelo CREDENCIADOR, sob pena de se tornar solidário com os prejuízos decorrentes desta omissão;
IX) Caso os contribuintes/usuários que optarem pela sistemática de Débito Automático, manifestarem seu interesse em proceder ao cancelamento da autorização para o débito automático em conta corrente, a CREDENCIADA proceder ao imediato cancelamento do débito automático, conforme o disposto na regulamentação do Banco Central.
X) Nos termos do subitem acima, a CREDENCIADA procederá, imediatamente, no mesmo dia das solicitações formuladas pelos contribuintes/usuários (escritas, telefônicas, devidamente gravadas, dentre outras), ao cancelamento dos débitos automáticos a que se referirem tais ordens.
XI) A CREDENCIADA somente acatará nova autorização de débito automático se formulada pelo próprio contribuinte/usuário.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES

I) Os débitos que ocorrerem em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais ou locais onde são mantidas as contas correntes) serão consideradas vencíveis no 1º (primeiro) dia útil seguinte.

II) Os tributos ou taxas devidas em decorrência direta ou indireta do débito em conta aqui tratado, são de ônus do contribuinte/usuário.

III) Os direitos e obrigações são intransferíveis para ambas as partes.

IV) A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

V) As partes, por si e por seus empregados/prepostos/terceiros contratados, se comprometem a não utilizar os arquivos eletrônicos em outros serviços que não os registrados neste instrumento e no Termo de Referência, parte integrante do Edital, e a manter mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações e similares, que venha a ter conhecimento ou acesso, em consequência do objeto, sob as penas da lei civil e criminal.

VI) Os casos fortuitos e de força maior são excludentes de responsabilidade das partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O CREDENCIADOR poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à CREDENCIADA, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

9.2 O CREDENCIADOR poderá, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais prevista neste Termo, mediante comunicação prévia à CREDENCIADA, desde que o interesse público assim recomendar;

9.5 O CREDENCIADOR poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do objeto e retornar, sem indenização dos serviços desde que executados em desconformidade com o disposto neste Termo e no Termo de Referência, parte integrante do Edital, bem como aqueles que se revelaremінsuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da Administração;

9.6 A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto deste e do termo de credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do CREDENCIADOR;

9.7 Caso a CREDENCIADA não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais.

9.8 A previsão anual do número de guias a serem recolhidas, bem como os valores referenciais constam na Cláusula 2.1 e no Termo de Referência (Item 2), parte integrante do Edital.

10.0 DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento ou, ainda quando houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

11.0 DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, até o efetivo repasse dos valores eventualmente arrecadados.

12.0 DO SUPORTE LEGAL

12.1 O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993, e suas alterações, bem como toda a legislação que trata da matéria.

13.0 DO FORO

13.1 Será competente o foro da Comarca de Jaguariúna – SP, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Termo de Credenciamento, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Jaguariúna, 23 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Cesar Paiva Molina
CPF sob nº 291.996.798-33

Testemunhas:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.191/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022
TERMO DE CREDENCIAMENTO SAF nº 005/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM QUALQUER EXCLUSIVIDADE, DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EFETUADAS POR MEIO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM, EMITIDO PELA PREFEITURA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CAIXAS ELETRÔNICOS, GUICHÊS DE CAIXA, INTERNET, REDE LOTÉRICA E AFINS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES ARRECADADOS
CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CREDENCIADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de agosto de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Termo de Credenciamento:

Pelo CREDENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:
Nome: Cesar Paiva Molina
Cargo: Economiário
CPF nº 291.996.798-33
E-mail: ag1203@caixa.gov.br
Telefone: (19) 3313-1050
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CREDENCIADOR:
Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças
E-mail institucional: sec.financas@jaguariuna.sp.gov.br
Telefone: (19) 3867-9794
Assinatura: _____

FRANCO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 1.491, 29 de agosto de 2022.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1.315, de 28 de julho de 2022, tendo em vista que o interessado não implementou o exercício da posse, nos termos dos artigos 45 e 51, da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, no cargo de Técnico de Enfermagem.

PORTARIA Nº 1.492, 29 de agosto de 2022.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, e no Protocolo PMJ nº 14.382/2022,

RESOLVE:

I-Conceder ao servidor ANTONIO MEDINO DA SILVA, matrícula funcional 2.354, R.G. nº 26.667.893-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria de Obras e Serviços, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 08 de agosto de 2022 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II- Esta portaria terá efeito retroativo a 08 de agosto de 2022.

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CREDENDICAMENTO

Chamada Pública SAF nº 001/2022

Termo de Credenciamento nº 005/2022

Credenciador: Município de Jaguariúna

Credenciada: Caixa Econômica Federal

CNPJ 00.360.305/0001-04

Objeto: Prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pela prefeitura, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, guichês de caixa, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas dos valores arrecadados

Serviços e Valores: 1 (R$ 2,25), 2 (R$ 2,40), 6 (R$ 2,80) e 8 (R$ 9,35)

Prazo: 12 (doze) meses

Secretaria de Gabinete, 23 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva – Secretária de Gabinete

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO N° 041/2022

DISPENSA Nº 005/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU - CNPJ 47.865.597/0001-09

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para execução do projeto executivo para reforma do Centro de Lazer do Trabalhador Antonio Aparecido Rodrigues dos Santos "Lebrão", incluindo o Ginásio de Esportes Caio Pompeu de Toledo "Azulão" situado à rua amazonas, 848, Jaguariúna/SP, conforme Proposta Técnico Comercial 3.00.00.00/025/22 r0

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 37 dias, totalizando 127 dias contados a partir da ordem de início de serviços, projetando seu término de 24/07/2022 para 30/08/2022;

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 37 dias, totalizando 157 dias contados a partir da ordem de início de serviços, projetando seu término de 23/08/2022 para 29/09/2022;

Continuam em vigor todas as outras Cláusulas e condições do Contrato e do correlato processo administrativo.

Secretaria de Gabinete, 18 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 016/2022

Contrato nº 119/2022

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: R. P. CONSTRUBASE MOGI GUAÇU LTDA.

CNPJ: 19.507.426/0001-64

Objeto: Prestação de serviço de implantação de 05 (cinco) dispositivos redutores de velocidade (LOMBADAS)

Vigência: 60 dias.

Valor total: R$ 32.486,56

Secretaria de Gabinete, 16 de agosto de 2022.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

.....

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

O COMTUR e a Secretaria de Turismo e Cultura vem convidar a todos os interessados em participar da reunião ordinária do Conselho que será realizada no Teatro Municipal Dona Zenaide neste Município no dia 30 de agosto de 2022 as 16h00.

Pauta da Reunião: Próximas ações do Conselho de Turismo

.....

www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro José Carlos Pignagrandi no e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br ou pelo telefone (15) 3526-8006. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro - Itapeva/SP.

Itapeva, 25 de agosto de 2022.
CLOVIS VALÉRIO DA SILVA
Chefe de Divisão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicado parcialmente por haver saído com incorreção na edição nº 1677-7069 Nº 160 de 23 de agosto de 2022, na página 313 Diário Oficial da União - Seção 3.
Pregão Eletrônico nº 62/2022 - Interessado: Secretaria Municipal de Educação - Processo nº 2.728/2022 - Objeto Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis e perecíveis. Em face do elemento constante no presente processo administrativo resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PE n° 62/2022, referente ao objeto em epígrafe ofertado pela empresas abaixo relacionadas: Onde se lê GILBERTO MIOTTI ARRIBAMAR, leia-se CBS - CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI - CNPJ 05.820.332/0001-36, ITENS 3, 6, 8, 10, 11, 23, 26, 27, 38, 40 e 45, no valor total R$ 985.419,80 (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos). LACUSINE REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ 28.124.013/0001-91, Onde se lê ITENS 59 e 64, leia-se, ITENS 59 E 65, no valor total Onde se lê R$ 640.983,75 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), leia-se R$ 923.484,75 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - CNPJ 03.612.312/0001-44, ITENS 88 e 92. Onde se lê no valor total R$ 74.166,40 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos), leia-se no valor total R$ 79.026,40 (setenta e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos).

Em 29 de agosto de 2022.
MÁRIO LUIZ TASSINARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

Processo 1358/2022. Tipo: Menor Preço. Objeto: aquisição de 04 veículos automotores, ano de fabricação/modelo não inferior a 2022, zero km, e demais especific. estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. Data da Realização: dia 13/09/2022, às 09h - Ref. Tempo: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Formalização Consultas e Edital: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da Pref. de Itapura, horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Endereço: Pref. de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 - Bairro Centro - Cep: 15390-000.

Itapura, 29 de agosto de 2022.
FÁBIO DOURADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

EXTRATO DE CREDENDICAMENTO

Chamada Pública SAF nº 001/2022
Termo de Credenciamento nº 005/2022
Credenciador: Município de Jaguariúna
Credenciada: Caixa Econômica Federal
CNPJ 00.360.305/0001-04
Objeto: Prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela prefeitura, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, guichês de caixa, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas dos valores arrecadados
Serviços e Valores: 1 (R$ 2,25), 2 (R$ 2,40), 6 (R$ 2,80) e 8 (R$ 9,35)
Prazo: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

Comunica aos interessados a abertura do Processo nº 1.585/22, Pregão Eletrônico nº 10/22 para: "Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de eletrodomésticos, máquinas, utensílios, equipamentos e materiais permanentes, para as Secretarias da Prefeitura do Município de Jumirim". O recebimento das propostas será até: 14/09/2022 às 08h00. Abertura das propostas: 14/09/2022 às 08h01. O edital na íntegra poderá ser obtido nos sites: www.bll.org.br, www.jumirim.sp.gov.br e e-mail licitacao@jumirim.sp.gov.br. Informações pelo fone: (15) 3199-9800.

Jumirim, 29 de agosto de 2022.
DANIEL VIEIRA
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Municipal de Licitações, usando de suas atribuições legais leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do Processo nº 1.128/22 - Tomada de Preços nº 02/22 para "Pavimentação de um trecho da Rua Octávio Bertola, Bairro Ipiranga - Jumirim/SP". As empresas CESARIO LANGE USINA DE ASFALTO LTDA e DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA tiveram suas propostas classificadas nos termos do edital. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Jumirim, 29 de agosto de 2022.
MAÍRA CAMARGO
Presidente da COMUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 357/2022

ÓRGÃO: Município de Jundiaí OBJETO: Aquisição de jaqueta com forro, suéter, camisa social manga curta e outros, destinadas à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" - Consulta de Licitações - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta - Acesso ao Sistema - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2.022. Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

Jundiaí, de 23 de agosto de 2022.
ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2022; DATA ASSINAT: 25/08/2022; INSTITUTO PASSANDO A GUARDA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO; CNPJ nº. 11.413.347/0001-82; ENDEREÇO: Avenida Senador Vergueiro, nº 4419, município de São Bernardo do Campo/SP. OBJETO: contratação de empresa para execução do projeto "Sábado de Primavera"; VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais); MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.° 052/2022; FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/02 e decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

VENCEDOR: INSTITUTO PASSANDO A GUARDA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DA CULTURA, ESPORTE E EDUCAÇÃO; CNPJ nº. 11.413.347/0001-82; ENDEREÇO: Avenida Senador Vergueiro, nº 4419, município de São Bernardo do Campo/SP. OBJETO: contratação de empresa para execução do projeto "Sábado de Primavera".

Lençóis Paulista - SP, 29 de agosto de 2022.
LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO / EDITAL RERRATIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2022 - PROCESSO 361/2022

O Município de Lorena-SP torna público o Julgamento de Impugnação e a Reabertura da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de sistema de infusão contínua de insulina (bomba de insulina), seus acessórios e insumos a serem fornecidos a pacientes com mandado judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

A Impugnação ao Edital apresentada pelas empresas C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A foi ACOLHIDA, conforme Resposta Técnica. Deste modo houve alteração no Edital.

A alteração ocorreu na cláusula 3.1 do Anexo I - Termo de Referência,

Do dia 29 de Agosto de 2022 ao dia 16 setembro de 2022 até às 08:00h (Horário de Brasília), a Prefeitura de Lorena estará recebendo as Propostas de Preços referentes a esta Licitação, no Endereço Eletrônico: https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de setembro de 2022 às 08:05h (Horário de Brasília) e o Início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09:00h do mesmo dia (Horário de Brasília). Informações (12) 3185-3000, ramal 3041 ou 3046, das 09h às 17h, ou no site: www.lorena.sp.gov.br.

Lorena, 29 de agosto de 2022.
SYLVIO BALLERINI,
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022

Processo nº 086/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre e parque infantil no município de Lutécia/SP. Vencedora do item 2: Implantação de parques infantis. Contratante: Prefeitura Municipal de Lutécia. CNPJ nº: 44.544.880/0001-32. Contratada: F.S. REPRESENTAÇÕES E UTILIDADES LTDA. CNPJ/MF nº 46.478.828/0001-50. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 25/08/2022 a 23/09/2022. Fiscal do contrato: José Carlos de Moura. Lutécia/SP, 26 de Agosto de 2022. Laudemir Leati - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2022

Processo nº 086/2022. Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Aquisição e instalação de academia de ginástica ao ar livre e parque infantil no município de Lutécia/SP. Vencedora do item 1: Implantação de academia ao ar livre. Contratante: Prefeitura Municipal de Lutécia. CNPJ nº: 44.544.880/0001-32. Contratada: METALÚRGICA SILLOTT LTDA. CNPJ/MF nº 42.531.033/0001-08. Valor: R$ 50.228,10 (Cinquenta mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos). Vigência: 25/08/2022 a 23/09/2022. Fiscal do contrato: José Carlos de Moura. Lutécia/SP, 26 de Agosto de 2022. Laudemir Leati - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - SRP

N° 058/2022 EDITAL PROCESSO Nº 94/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - SRP N° 058/2022
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 15/09/2022 e o início da sessão para disputa de preços será dia 15/09/2022 às 09h00m.
Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.
Site para realização do pregão: http://138.122.40.102:8079/comprasedital/.
Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.
Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.
Informações pelo telefone (18) 3371-9500.

Maracaí - SP, 25 de agosto de 2022.
PAULO EDUARDO DA SILVA
Prefeito